

PROCESSO ON-LINE N.º 2021/17 (REN CRED)  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.216.736-9

DATA: 18/05/17  
DATA: 24/05/18

PROCESSO ON-LINE N.º 2022/17 (REN REC EF)  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.216.954-0

DATA: 18/05/17  
DATA: 24/05/18

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9 (REC EM)

DATA: 17/10/17

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 92/22

APROVADO EM: 25/05/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA MARIA JOANA FERREIRA -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: FLÁVIO VENDELINO SCHERER E OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e da renovação do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes devidamente habilitados, ao pleno funcionamento do Laboratório de Informática, e à implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a resolução da SESA/PR, vigente.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

Básica, e a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e o reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3453/2012, de 01/06/2012, com vigência até 25/06/2017.

O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2580/2009, de 04/08/2009 e Parecer n.º 1807/2009 – CEF/SEED. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1051/2010, de 23/03/2010 e Parecer n.º 262/2010 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2013.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 231/2013, de 16/01/2013 e Parecer n.º 104/2013 – CEF/SEED, pelo prazo de 01 (um) ano, de 01/02/13 a 01/02/14.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos.

Observa-se que os processos foram instaurados em 2017 e somente deram entrada neste CEE/PR em 17/02/22.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25, 41 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação de cursos.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e reconhecimento do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados, dos quais destacam-se as seguintes informações:

[...]

A sala da direção, secretaria e equipe pedagógica ficam em um espaço compartilhado, com cerca de 25m<sup>2</sup>, bem iluminado e arejado. Em anexo fica um banheiro que é utilizado pelos servidores da instituição.

[...]

Salas de aula: A escola possui um total de 06 salas de aula sendo, 03 salas de aula no bloco principal com cerca de 20m<sup>2</sup> cada, foram construídas 02 salas de madeira, ao lado do bloco principal, também com 20m<sup>2</sup> cada. Estas 05 salas estão em boas condições de uso, a pintura está nova, são bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário em boas condições, sendo carteiras e cadeiras adequadas aos alunos, quadro negro, quadro mural e ventiladores. A instituição usa, ainda, uma sala adaptada, embaixo do ginásio de esportes, com cerca de 15m<sup>2</sup>, com um quadro negro pequeno, 19 carteiras, pouco iluminada e pouco arejada.

Próximo à unidade escolar existe uma casa onde são utilizadas duas salas de aulas para alunos da 3ª Série "A", turno manhã e 1ª Série "C", turno tarde.

- **Laboratório de Física, Química e Biologia:** A Instituição de Ensino não possui espaço destinado para o laboratório de Física, Química e Biologia, porém anexou justificativa que a Equipe Pedagógica e Docentes da Instituição de Ensino juntamente com os responsáveis do IFPR – Palmas, realizam um cronograma para os atendimentos de Física, Química e Biologia, na unidade IFPR – Palmas, cujo transporte (autorizado pelos pais) é realizado pela Prefeitura Municipal de Palmas, conforme cronograma dos dias programados.

- **Laboratório de Informática:** A escola conta com ambiente específico para o laboratório de informática com cerca de 25m<sup>2</sup> situado embaixo do ginásio de esportes, contém 12 computadores, sendo 08 em funcionamento, mesas para os computadores e 12 cadeiras de rodinha estofadas. O ambiente possui iluminação regular e não é muito arejado.

**Biblioteca:** A Instituição de Ensino possui espaço para a biblioteca com cerca de 25m<sup>2</sup>, contendo 06 estantes de aço, 05 armários com duas portas, 01 escrivaninha, 01 computador e balcão para atendimento.

O acervo bibliográfico está disponível aos alunos, professores, coordenação pedagógica e, quando possível, à comunidade em geral. Todo o acervo bibliográfico está disposto em estantes e organizado por disciplinas, parcialmente catalogados. Atende a demanda da Instituição de Ensino.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

Dispõe de livros específicos para todas as disciplinas dos cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio. Existem livros destinados ao lazer; literatura brasileira e estrangeira, que foram doados à instituição.

**Instalações sanitárias:** A Instituição de Ensino conta com 01 sanitário próximo à secretaria, com um vaso e uma pia, no bloco principal conta com 01 sanitário para servidores e 01 sanitário masculino e 01 feminino para os estudantes, todos com um vaso e uma pia, também há 01 sanitário masculino e 01 feminino no ginásio de esportes, sendo estes acessíveis. O estado de conservação do piso, paredes, vasos e pias é bom.

**Sala para docentes:** O espaço destinado para as atividades docentes tem cerca de 10m<sup>2</sup> e possui 24 escaninhos, 04 mesas, 08 cadeiras, 01 computador, rack de fibra óptica da Copel, 01 ventilador e quadro mural.

**Cozinha/refeitório:** O espaço destinado para a elaboração, manipulação de alimentos é pequeno, com cerca de 15m<sup>2</sup>, conta com 01 pia com torneira elétrica, 01 resfriador, 01 fogão industrial 4 bocas, 01 forno elétrico, 01 liquidificador industrial, 01 cilindro elétrico, 02 armários, 01 mesa e 02 freezers, além de todos os utensílios necessários para o preparo e servimento da merenda. Situa-se ao lado das salas de aula do bloco principal. A cozinha possui boa iluminação e limpeza.

Não há refeitório, a alimentação dos estudantes ocorre no pátio da escola e/ou nas salas de aula. Existem 02 depósitos para a merenda, que ficam próximos à cozinha, os alimentos estão acondicionados em prateleiras, organizados por tipo e data de validade. O acondicionamento do lixo é efetuado em lixeiras com sacos de lixo e estes coletados pelo serviço de coleta pública. Os profissionais de apoio possuem formação adequada à legislação em vigor.

Os funcionários têm boas práticas e participam das formações oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

**Espaço para Educação Física:** O espaço destinado às práticas esportivas é adequado, sendo um ginásio de esportes iluminado, com vestiários e local para guardar o material esportivo, em boas condições de uso.

**Acessibilidade:** Existem rampas de acesso para os ambientes da escola, quadra e sanitários.

Cabe destacar que, quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os cursos de educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para a instituição de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

As Matrizes Curriculares constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção: do docente de Arte, que é habilitado em Educação Física; do docente de Filosofia, que é habilitado em Pedagogia; do docente de Física, que é habilitado em Química; do docente de Sociologia, que é habilitado em Pedagogia; do docente de Geografia que é habilitado em História e de História, habilitado em Geografia.

Consta nos processos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio, manifestação da CDE/SEED, informando que os relatórios finais foram entregues.

A Direção da instituição de ensino justificou que o atraso do pedido das renovações dos atos se deu em virtude da “ausência da Licença Sanitária” e por “empecilhos alheios à vontade”.

A Licença Sanitária apresentada nos autos possui validade até 24/08/22 e o Certificado de Conformidade até 04/10/22.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e para o reconhecimento do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

### III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e ao reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira - EF M	Palmas/ Pato Branco	<b>Credenciamento – Ed. Básica:</b> N.º 3453, de 01/06/12 De: 25/06/12 a 25/06/17	<b>Renovação do Credenciamento</b> De: 26/06/17 a 31/12/24
		<b>Ensino Fundamental:</b> N.º 1051, de 22/03/10 De: 01/01/2009 a 31/12/13	<b>Ensino Fundamental</b> Excepcionalmente De: 01/01/14 a 31/12/24

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO
Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira - EF M	Palmas/ Pato Branco	<b>Ensino Médio:</b> N.º 231, de 16/01/13 De: 01/02/13 a 01/02/14	<b>Ensino Médio:</b> Desde 01/02/13 até, excepcionalmente, 31/12/24.

PROCESSOS ON-LINE N.º 2021/17  
PROCESSOS ON-LINE N.º 2022/17  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.883.484-9

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e o pleno funcionamento do Laboratório de Informática;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR;

c) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Física, Sociologia, Geografia e História;

d) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

Jacir José Venturi  
Presidente do CEE, em exercício.